

4

DELIBERAÇÃO
sobre
RECLASSIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO "JORNAL DE FAMÍLIA"

(Aprovada em reunião plenária de 7 de Agosto de 2002)

1. Por Deliberação de 19 de Dezembro de 2001, a Alta Autoridade para a Comunicação Social classificou o mensário "Jornal da Família" como uma publicação informativa especializada e de âmbito nacional.
2. Por carta de 17 de Janeiro de 2002, a direcção do jornal solicitou a sua reclassificação para publicação de informação geral de âmbito regional, alegando, nomeadamente, que:
 - a) A publicação, embora privilegie o universo "família" e seus reais interesses e valores, veícula informação de carácter geral e não especializada, como prova a diversidade dos temas que insere, referindo, a título de exemplo, as rubricas "*Circuito mensal*", "*O saber não ocupa lugar*", "*Espaço recreativo*", "*Dádivas dos leitores*" e "*Para os mais pequenos*";
 - b) Os principais assinantes do jornal são da região da grande Lisboa, Porto, Beiras e estrangeiro, não cobrindo a sua distribuição a generalidade do território nacional.
3. Reanalisado o conteúdo das edições publicadas em Março, Agosto e Outubro de 2001, existentes no processo, verifica-se que a publicação se ocupa predominantemente de temas sociais, essencialmente abordados numa perspectiva religiosa/cristã, não se enquadrando na definição de publicações de informação geral, constante do nº 3 do artigo 13º da Lei da Imprensa, contrariamente ao que defende o exponente.
4. O mesmo sucede quanto ao pedido de reclassificação do jornal em publicação de âmbito regional, tendo em atenção o disposto no artigo 14º da Lei da Imprensa que define como publicações de âmbito nacional as

que “tratando predominantemente temas de interesse nacional ou internacional, se destinem a ser postas à venda na generalidade do território nacional” e de âmbito regional as que “pelo seu conteúdo e distribuição se destinem predominantemente às comunidades regionais e locais”.

5. Efectivamente, o mensário em apreço versa, essencialmente, temas de interesse nacional, não se destinando predominantemente, quer pelo conteúdo da informação que veicula quer pela distribuição territorial das respectivas vendas/assinaturas, a comunidades regionais ou locais específicas, pelo que inequivocamente constitui uma publicação de âmbito nacional.

CONCLUSÃO

Assim, tendo a Alta Autoridade para a Comunicação Social apreciado um pedido de reclassificação da publicação “Jornal da Família”, delibera não lhe reconhecer procedência, mantendo a classificação anteriormente atribuída de publicação periódica, portuguesa, de informação especializada e de âmbito nacional .

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade com votos de Maria de Lurdes Monteiro (Relatora), José Garibaldi (Vice-Presidente), Manuela Matos, Joel Frederico da Silveira, Jorge Pegado Liz, Carlos Veiga Pereira e José Manuel Mendes.

Alta Autoridade para a Comunicação Social, 7 de Agosto de 2002

O Vice-Presidente


José Garibaldi

MLM/CL